



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 2 de Março de 2010

**6286/10
ADD 1**

**TRANS 29
ENT 13**

ADENDA À NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado do Conselho

para: COREPER / Conselho

n.º prop. Com: 5841/10 TRANS 20 ENT 10 + ADD 1

Assunto : Projecto de directiva da Comissão de [...] que adapta ao progresso técnico a Directiva 2009/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao controlo técnico dos veículos a motor e seus reboques
– Decisão de não oposição à adopção

DECLARAÇÃO DA SUÉCIA PARA A ACTA DO CONSELHO

"A Suécia não se opõe à adopção da Directiva da Comissão; no entanto, gostaria que assinalar que votou contra essa adopção na fase de Comité porque a uma parte da proposta relativa à eficiência do sistema de travões de serviço foi agora atribuído um valor-limite tão elevado que equivale ao valor aplicável à homologação de novos tipos de veículos pesados de mercadorias e seus reboques. Se é tecnicamente exequível elevar os valores das normas respeitantes à eficiência do sistema de travões de serviço, então isso deve ser feito em conformidade com o procedimento habitual no quadro do Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da CENUE e, no caso vertente, do GRRF (*Working Party on Brakes and Running Gear*). Só então poderão ser tidos em consideração novos valores-limite para o ensaio de veículos. A elaboração desta parte da proposta não foi feita de acordo com o procedimento habitual nem seguiu uma forma correcta."